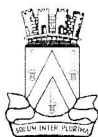


Aut- 166/2013.
Proj- 394/2013
GILVANI ARAGÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 23/04/2014

LEI Nº 5.525

De 02 de Abril de 2014.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE FACAS E
SIMILARES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Nas feiras e locais abertos que exponham para venda, facas e
utensílios similares, deverão mantê-las acondicionadas em local seguro e trancado,
de modo a não permitir o acesso direto dos consumidores.

Parágrafo Único - Cada estabelecimento deverá ter uma pessoa
responsável para atender os consumidores, entregando a mercadoria no caso de
venda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal